



RFP

Diretoria de Operações Redes Privativas do Governo

MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO
BACKBONE IP TELEBRAS PARA ATENDIMENTO
À REDE PRIVATIVA DE GOVERNO - REDE FIXA

**Contents**

1. CONTEXTO3
2. CONFIDENCIALIDADE4
3. OBJETO5
4. OBJETIVOS5
5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS7
6. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA), MARCOS CRÍTICOS E REGIME DE CONSEQUÊNCIAS12
7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA15
8. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTO16
9. CONTRATO17
10. VALIDADE DA RFP18
11. CONFORMIDADE LEGAL19
12. INFORMAÇÕES GERAIS19
13. PROPRIEDADE INTELECTUAL21
14. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS22
15. ETAPAS DA RFP: QUALIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL22
16. AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS23
17. REQUISITOS DA PROPOSTA TÉCNICA24
18. REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL25
19. AVALIAÇÃO COMERCIAL E TÉCNICA25
20. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL27
21. DATA PARA ENVIO DE DÚVIDAS SOBRE ESTA RFP:27
22. GESTOR DO CONTRATO27
23. COMPRADOR RESPONSÁVEL **Erro! Indicador não definido.**
24. CRONOGRAMA ESTIMADO28
25. INDICAÇÃO DE CENTRO DE CUSTO PARA O PROCESSO28
26. ANEXOS28



1. CONTEXTO

1.1. A Associação Administradora da Faixa de 3,5 GHz (“EAF”) é uma organização sem fins lucrativos, constituída conjuntamente pela Telefônica Brasil S.A., Claro S.A. e TIM S.A. para fins do cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL de Radiofrequências na faixa de 3,5 GHz (“Edital”).

1.2. A EAF tem por objeto gerir os recursos a ela atribuídos, de modo a subsidiar e fazer com que sejam operacionalizadas de forma isonômica e não discriminatória, todas as obrigações a ela designadas nos termos do Edital para implementação da rede 5G no país.

1.3. A presente contratação está vinculada a Rede Privativa de Comunicação da Administração Pública Federal — Rede Fixa que será implantada em fibra óptica, com presença em todas as capitais brasileiras, para atender órgãos públicos federais e complementar as redes de governo já existentes, totalizando 6.500 pontos de atendimento. O projeto inclui ações nos 26 estados e no Distrito Federal.

1.4. Para maiores informações sobre a EAF, por gentileza acessar o website: <https://eaf.org.br>.

1.5. A EAF convida vossa empresa, doravante denominada PROPONENTE, a apresentar proposta técnico/comercial para prestação dos serviços detalhados como segue neste documento (RFP).

1.6. Ao participar da RFP, a PROPONENTE declara estar ciente de que, não possui direito adquirido à contratação, sendo facultado à EAF o exercício da prerrogativa de suspender, interromper, invalidar ou revogar a RFP, mediante justificativa e prévia notificação da PROPONENTE.

1.7. Ao participar da RFP, a PROPONENTE declara estar ciente de que a inobservância de uma ou mais exigências nela previstas ensejará sua desclassificação.

1.8. Qualquer custo incorrido pela PROPONENTE para atender à presente RFP é de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma circunstância, nenhum tipo de ressarcimento ou reembolso pela EAF.

1.9. A entrega de propostas e documentos em atenção à presente RFP pressupõe que a PROPONENTE tem pleno conhecimento do conteúdo desta RFP e que aceita, incondicionalmente, os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

1.10. A presente contratação está vinculada com a modernização e capacitação do Backbone IP/MPLS Telebras, hoje composto por 87 roteadores, assim distribuídos: 9 Peering (RTPR), 10 Inner-Core (RTIC), 12 Outer-Core (RTOC), 8 Access (RTAC), 38 Edge (RTED) e 10 Reflector (RTRR), permitindo o crescimento de toda a rede de dados da Telebras para atendimento ao incremento de tráfego decorrente da Rede Privativa da Administração Pública Federal (APF) – Rede Fixa.

1.11. Assim sendo, para garantir a operação continuada e integrada do Backbone IP/MPLS Telebras, faz-se necessária sua capacitação e modernização, mediante a contratação de equipamentos e serviços baseados em roteadores IP/MPLS, conforme descrito no documento “01_Anexo A - Especificacao Tecnica - Modernizacao BackBone IP TELEBRAS”.



2. CONFIDENCIALIDADE

2.1. Todos os participantes convidados a apresentar suas propostas deverão tratar esta RFP e todas as informações relacionadas como particulares e estritamente confidenciais.

2.2. A cópia e/ou distribuição deste material deverá se restringir exclusivamente aos empregados, prepostos e/ou consultores da PROPONENTE, envolvidos com a elaboração das propostas. Não será permitida sua distribuição a terceiros que não os expressamente arrolados nesta RFP, no todo ou em partes.

2.3. Qualquer violação ao disposto nesta cláusula por parte da PROPONENTE importa em sua exclusão do processo de contratação, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

2.4. No processo de Solicitação de Proposta (RFP), a EAF pode ter a oportunidade de divulgar certas informações proprietárias e confidenciais. Tais informações devem incluir, mas não estão limitadas a informações orais, impressas e/ou em outras formas pertencentes à EAF e/ou seus fornecedores.

2.5. A PROPONENTE concorda em manter a confidencialidade de todas as informações divulgadas como confidenciais e tomar todas as precauções apropriadas necessárias para manter a confidencialidade e segurança de tais informações.

2.6. A PROPONENTE concorda em não divulgar, de nenhuma maneira ou forma, nem duplicar, recriar, comunicar ou utilizar as referidas informações, exceto com o consentimento prévio por escrito da EAF.

2.7. A PROPONENTE concorda que todas as informações proprietárias e confidenciais fornecidas devem ser devolvidas à EAF imediatamente após a solicitação.

2.8. A PROPONENTE reconhece que pode não ser contratada com base em sua resposta a esta RFP. O fato de a PROPONENTE não ser contratada não a isenta da obrigação de manter a confidencialidade descrita nesta seção.



3. OBJETO

3.1. A presente RFP tem por objeto prospectar e contratar fornecedor(es) para modernizar e capacitar o Backbone IP/MPLS (Roteadores) Telebras, contemplando os seguintes cenários:

(i) Substituição dos roteadores existentes por novos equipamentos, para os casos onde for necessário, contemplando a respectiva modernização;

(ii) Capacitação e modernização seletiva do Backbone IP/MPLS, conforme demanda técnica identificada.

3.2. O escopo abrange, dentre outros detalhes, o fornecimento de equipamentos, licenças e serviços necessários à implantação de uma solução de roteamento IP/MPLS moderna, aplicada aos trechos do Backbone Telebras detalhados nos Anexos desta RFP e compatível com:

(i) Protocolos SRv6 e EVPN para simplificação e modernização da camada IP/MPLS;

(ii) Portas de alta capacidade, no mínimo 100 Gbps, nos roteadores de peering e core;

(iii) Suporte a Network Slicing e arquitetura SDN (Software Defined Network) com controle centralizado;

(iv) Sistemas de gerência (NMS) e controlador SDN integrado.

(v) É requisito mandatório que o chip de encaminhamento (core forwarding) dos equipamentos ofertados seja Network Processor (NP) programável, não sendo admitidas soluções baseadas em ASIC, de modo a garantir a evolução de funcionalidades via software ao longo da vigência contratual. O descumprimento deste requisito ensejará a desclassificação da PROPONENTE.

3.3. O escopo deverá abranger, quando necessário, a substituição ou desativação dos roteadores legados de menor capacidade (portas inferiores a 100 Gbps) integrantes do backbone atual, migrando o tráfego para os novos equipamentos de tecnologia compatível com o aumento de capacidade previsto, conforme necessidade, liberando recursos da rede legada e viabilizando o atendimento às novas demandas. Ainda, faz parte do escopo desta contratação uma plataforma de controle centralizado, compatível com os novos roteadores, para permitir o network slicing desta rede de roteadores e compatível com a arquitetura de Software Delivery Network (SDN).

3.4. OBJETIVOS

3.5. A presente RFP tem por finalidade atender ao Projeto da Rede Privativa de Comunicação da Administração Pública Federal, nos termos da Portaria nº 1.924 - MCOM/2021, de 29 de janeiro 2021, tal como alterada pela Portaria n.º 14.265, de 21 de agosto de 2024, do Ministério das Comunicações, cuja implantação foi determinada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, por meio do Edital de Licitação n.º 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL.

3.6. Definições quanto à operação da Rede Privativa de Comunicação da Administração Pública Federal cabem ao Poder Executivo, podendo ensejar a necessidade de cessão do presente Contratação à entidade que venha a ser responsável pela operação da referida Rede, a quem o Governo Federal e/ou o Ministério das Comunicações do Governo Federal e/ou a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, eventualmente vierem a atribuir, nos termos do Edital nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL.

3.7. Os equipamentos ofertados no âmbito desta RFP deverão estar de acordo com o Regulamento de Avaliação da Conformidade e de Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução ANATEL nº 715, de 23 de outubro de 2019, e com o Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações, tal como aprovado pela Resolução ANATEL nº 740, de 21 de dezembro de 2020, e alterado pela Resolução ANATEL nº 767, de 7 de agosto de 2024, no que aplicável.

3.8. A EAF utilizará os seguintes aspectos que nortearão sua tomada de decisão sobre qual a melhor solução a ser escolhida. As PROPONENTES deverão ter estes aspectos em mente quando responderem a esta RFP:



- i. **Flexível e Escalonável** – Recursos de implantação de sistemas flexíveis e escalonáveis para acomodar requisitos de serviços futuros.
 - ii. **Segurança** – Capaz de atender aos requisitos atuais de segurança cibernética, suportar as melhores práticas do setor e as preocupações de segurança, fornecendo isolamento adequado para os módulos e elementos da solução. Segura para implantar e operar. O aspecto segurança é uma preocupação primordial para a EAF, nos níveis de implantação, operação e manutenção da rede privada.
 - iii. **Simples de operar** – centralizada, padronizada, fácil de implantar serviços, gerenciar, treinar, atualizar e manter.
 - iv. **Arquitetura de solução** – na arquitetura proposta, as tecnologias e os elementos de rede nas várias camadas, devem estar disponíveis para implantação imediata.
 - v. **Custo-benefício** – otimizar os gastos com OPEX e minimizar o capital ocioso.
 - vi. **Disponibilidade** – alta disponibilidade, tolerante a falhas, sem bloqueio e escalável.
 - vii. **Proof Of Concept** – possibilidade de realização de testes específicos comprobatórios das características técnicas/funcionais e integração com o Ecossistema da TELEBRAS. O local e os custos para a realização deste POC serão de inteira responsabilidade da PROPONENTE.
- a) Esta RFP está sendo emitida com a finalidade de determinar qual conjunto de soluções atenderá às necessidades da EAF.
 - b) Esta RFP aborda a fase de seleção do produto, as capacidades/desempenho do produto, as capacidades técnicas, os preços, a capacidade da PROPONENTE de atender/exceder os requisitos estabelecidos em sua oferta e de todos os serviços até a aceitação da rede pela EAF.
 - c) Propostas alternativas poderão ser consideradas, mas somente se a resposta da PROPONENTE primeiramente abordar as considerações básicas de design da EAF.
 - d) A EAF por razões operacionais, escolherá soluções que usem complementos ou equipamentos suplementares para atingir as metas de serviço. As soluções em que são necessárias parcerias com outros fornecedores e/ou componentes externos para a prestação do serviço, devem ser claramente identificadas.
 - e) Espera-se que as PROPONENTES produzam uma proposta que atenda aos requisitos da RFP e aos seguintes anexos:

- i. **Anexo A – Especificação Técnica**

- a. **“01_Anexo A - Especificacao Tecnica - Modernizacao BackBone IP TELEBRAS”**, que contém todos os requisitos técnicos.

- ii. **Anexo B – SOC**



RFP – Request for Proposal	Página	7 de 28
Contratação RFP Roteadores	Data: 28/08/2026	

- a. Declaração de Conformidade, documento do Microsoft Excel (SOC – Statement Of Compliance) que será usado pelas PROPONENTES para responder aos requisitos correlacionados ao Anexo A.
- b. Espera-se que as PROPONENTES abranjam todos os elementos do âmbito de aplicação e deem resposta a todos os requisitos conexos.
- c. As PROPONENTES deverão apresentar as respostas no documento de requisitos do Excel (“**02_Anexo B - SOC Roteadores - Modernizacao BackBone IP TELEBRAS**”).
- d. A PROPONENTE deve incluir o nome da sua empresa no nome do arquivo do Anexo B que está sendo devolvido (por exemplo, “**02_Anexo B - SOC Roteadores - Modernizacao BackBone IP TELEBRAS Nome da PROPONENTE**”).
- e. O não cumprimento destes requisitos poderá desclassificar a PROPONENTE.

iii. **Anexo C – Proposta Comercial**

- a. Documento “**03_Anexo C – Proposta Comercial – Modernização BackBone IP TELEBRAS**”, que será usado pelas PROPONENTES como modelo para apresentação dos valores da oferta;

iv. **Anexo D – Minuta Contrato – Roteadores**

- v. Documento “**Anexo E – SLA, Marcos e Multas – Modernização BackBone IP TELEBRAS**”, que estabelece os níveis de serviço (SLA), os marcos críticos de implantação e o regime de multas aplicáveis à contratação, prevalecendo sobre os demais documentos em caso de conflito quanto a essas matérias.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

A PROPONENTE vencedora deverá designar um Gerente de Projeto dedicado, que atuará como canal único de comunicação técnica e contratual entre a PROPONENTE e a EAF durante toda a vigência do contrato, sendo responsável por centralizar solicitações, acompanhar prazos e reportar o andamento dos serviços de instalação, migração, suporte e operação assistida.

5.1. Garantia

- i. Por um período de 3 (três) anos após a aceitação, a PROPONENTE deve garantir que as funções dos equipamentos e softwares executem e funcionem de acordo com os requisitos de desempenho, funcionalidade e capacidade listados nas especificações técnicas e estejam livres de erros ou defeitos.
- ii. Durante o período de Garantia, a PROPONENTE será responsável pelo reparo e/ou troca de qualquer hardware ou software defeituoso que faça parte da solução;
- iii. Por um período de 3 (três) anos após a aceitação, a PROPONENTE deve garantir que os serviços de integração estejam livres de erros ou defeitos que impeçam o



RFP – Request for Proposal	Página	8 de 28
Contratação RFP Roteadores	Data: 28/08/2026	

desempenho e o funcionamento adequados dos equipamentos, de acordo com os requisitos de desempenho, funcionalidade e capacidade listados, nas especificações técnicas.

- iv. Por um período de 3 (três) anos após a aceitação, a PROPONENTE deve garantir que os serviços de instalação, comissionamento e implantação estejam livres de erros ou defeitos que impeçam o desempenho e o funcionamento adequados dos equipamentos, de acordo com os requisitos de desempenho, funcionalidade e capacidade, listados nas especificações técnicas.
- v. A PROPONENTE deverá estabelecer contato com a EAF sobre os problemas relacionados ao Hardware/Software que possam ser gerados e/ou resolvidos em qualquer outro mercado/operação, em periodicidade mensal;
- vi. A emissão do Termo de Aceitação Definitiva (TAD) ou a ativação comercial marcará o início do período de garantia para cada hardware e/ou software da solução.
- vii. Após o término do período de Garantia (36 meses), a PROPONENTE deverá manter, por 2 (dois) anos adicionais, o fornecimento de peças de reposição compatíveis em forma, montagem e função, mediante pedido e a preço-teto contratual, sem prejuízo dos marcos de ciclo de vida (End-of-Sale não anterior a 2029 e End-of-Support não anterior a 2035) previstos no Anexo A, conforme detalhado no Anexo E – SLA, Marcos e Multas.
- viii. Os equipamentos fornecidos deverão ter término de comercialização (End-of-Sale) não inferior a 2029 e fim de suporte (End-of-Support) não inferior a 2035. Caso a PROPONENTE ou o fabricante pretenda descontinuar a fabricação ou comercialização de qualquer parte dos equipamentos antes desses marcos, deverá notificar a EAF com antecedência mínima de 12 (doze) meses, assegurando o direito de aquisição das quantidades de peças necessárias para atender à vida útil remanescente da solução.
- ix. Caso quaisquer peças de reposição ou componentes sejam obtidos pela PROPONENTE sob licença ou acordo com outra(s) empresa(s), a PROPONENTE deverá comprovar as medidas e obrigações contratuais existentes para garantir o fornecimento contínuo de tais peças ou componentes durante toda a vida útil do sistema.

5.2. Operação Assistida

- i. A PROPONENTE deverá prover serviço de **Operação Assistida** em um período de 12 (doze) meses;
- ii. Para o serviço de Operação Assistida, a PROPONENTE deverá manter localmente, no mínimo, 1 (um) recurso, além dos recursos que ficarão disponíveis remotamente.
- iii. Durante a Operação Assistida, a PROPONENTE deverá assegurar retaguarda em regime 24x7 para chamados de severidade S0 e S1, além da cobertura em regime 8x5 do recurso local; eventual ausência do recurso local superior a 2 (dois) dias úteis deverá ser suprida por profissional equivalente, inclusive em períodos de férias ou afastamento planejado, conforme detalhado no Anexo E – SLA, Marcos e Multas.



RFP – Request for Proposal	Página	9 de 28
Contratação RFP Roteadores	Data: 28/08/2026	

- iv. O início dos serviços de Operação Assistida será definido pela EAF de acordo com a demanda do projeto.
- v. Esse serviço será cotado separadamente via “**03_Anexo C – Proposta Comercial – Modernização BackBone IP TELEBRAS**” e será contratado apenas sob demanda da EAF caso haja necessidade para o projeto.

5.3. Serviços de Suporte

- i. Os serviços de suporte são os serviços de garantia técnica ao cliente para alta confiabilidade de rede e operações de sistemas sustentáveis, em todos os níveis.
- ii. A estratégia de atendimento deve ser rápida e com resposta eficaz, em caso de mau funcionamento de hardware ou software, bem como no fornecimento de soluções profissionais para manutenção de equipamentos, de forma a garantir o funcionamento dos roteadores.
- iii. A PROPONENTE deve fornecer serviço de suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do TAD (Termo de Aceitação Definitivo) ou entrada em operação comercial da solução, o que acontecer primeiro.
- iv. O suporte deve ser fornecido em português.
- v. É requisito mandatório que a PROPONENTE garanta suporte e permita que todos os equipamentos ofertados operem adequadamente com transceivers ópticos de terceiros (universais/programáveis), não sendo admitida solução que imponha restrição de uso exclusivo a transceivers ópticos do próprio fabricante. O descumprimento deste requisito ensejará a desclassificação da PROPONENTE.
- vi. Durante o processo de implantação da solução — da instalação e comissionamento até a emissão do TAD ou a entrada da Solução em Operação Comercial, o que ocorrer primeiro — todo e qualquer suporte técnico necessário, tanto remoto quanto em campo, será de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE, sem custo adicional para a EAF.
- vii. A partir da emissão do Termo de Aceitação Definitivo (TAD) ou da entrada da Solução em Operação Comercial, os níveis de suporte ficam assim definidos: Nível 1 (L1) – monitoramento contínuo e abertura de chamados, sob responsabilidade da Telebras; Nível 2 (L2) – suporte técnico especializado, sob responsabilidade da PROPONENTE; Nível 3 (L3) – suporte de engenharia do fabricante (TAC), sob responsabilidade da PROPONENTE. Durante a fase de implantação, todo suporte necessário, remoto ou em campo, é de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE, sem custo adicional para o COMPRADOR;
- viii. Após restaurações de falhas, o suporte nível 3 (L3) deverá enviar um relatório por escrito contendo a descrição detalhada dos problemas, com recomendações de ações para mitigação e resolução, as quais deverão ser revisadas e acompanhadas em reuniões regulares com a Telebras (operadora da rede) e os representantes da equipe de Serviços Gerenciados.
- ix. A PROPONENTE deve considerar o nível de serviços requisitados na tabela abaixo:



RFP – Request for Proposal

Página

10 de 28

Contratação RFP Roteadores

Data: 28/08/2026

Item	Detalhamento
1. Serviço de Suporte Técnico	
1.1 Helpdesk	Disponibilidade 24x7x365
1.2 Chamados para Falha de Severidade	
S0 – Crítico emergencial	Disponibilidade 24x7x365 (war room imediato)
S1 – Crítico	Disponibilidade 24x7x365
S2 – Majoritário	Disponibilidade 24x7x365
S3 – Minoritário	Disponibilidade 8x5x365
1.3 Atualização/Correção de SW por falha ou correção preventiva	Upgrade/update para o site principal (<i>first node implementation</i>) e suporte à EAF no <i>rollout</i> para os demais sites.
1.4 Chamado para Consulta Técnica	Disponibilidade 8x5x365 (tempo de resposta de 8 horas úteis)
2. SW upgrade/update	Prover upgrade/update de SW para garantir que a solução fique atualizada na versão mais recente.
3. Serviço de reparo e/ou troca de HW	- Substituição de equipamento defeituoso por sobressalente feita pela Telebras (conforme o responsável pela operação da rede no momento), sob orientação remota da PROPONENTE. - O equipamento defeituoso será enviado pela Telebras à PROPONENTE para reparo com expectativa de retorno em 45 dias úteis. - Os custos de envio serão arcados pelos remetentes dos equipamentos.

Tabela - 1 Serviços de Suporte

- x. Adicionalmente, para HW de servidores COTS (infraestrutura CLOUD), a PROPONENTE deve informar se oferece o Serviço de Gestão de Sobressalentes conforme abaixo:
- SLA máximo para a substituição do HW: próximo dia útil;
 - O serviço consiste na substituição em campo de servidores, ou componentes, defeituosos;
 - Para essa modalidade, o fornecimento de sobressalentes é parte integrante do serviço contratado;
 - O serviço de substituição do HW em campo é feito pela PROPONENTE.
 - A PROPONENTE deverá fornecer, incluído no valor da Proposta Comercial e sem custo adicional à EAF, kit de sobressalentes inicial correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor total do hardware fornecido, dimensionado com base na criticidade e na taxa de falha (MTBF) dos componentes, disponível a partir da ativação comercial da solução.
- xi. Cada nível de impacto ou severidade tem por objetivo de caracterizar o chamado quanto à urgência e ao impacto da indisponibilidade na rede e são:
- S0 – Crítico emergencial: aplicado a eventos como particionamento do backbone, isolamento de região, indisponibilidade de serviço de missão crítica em uso, incidente de segurança ativo ou rollback malsucedido com serviço



indisponível. Por exemplo: capital isolada, plano de controle comprometido, DDoS saturando peering, ausência de caminho de retorno;

- b. S1 – Crítico: aplicado quando há indisponibilidade total ou degradação severa, afetando múltiplos serviços, sem solução de contorno imediata, ou elemento operando sem redundância com risco elevado. Por exemplo: perda relevante de capacidade core, serviço de cliente indisponível sem caminho alternativo;
- c. S2 – Majoritário: aplicado quando há degradação parcial, perda de redundância, falha limitada ou funcionalidade relevante indisponível, com solução de contorno. Por exemplo: queda de enlace protegido, processadora em standby, módulo de NMS indisponível;
- d. S3 – Minoritário: aplicado a falhas sem impacto relevante em produção. Por exemplo: alarme espúrio, porta não utilizada, divergência documental;
- e. Consulta técnica: aplicada a pedidos de orientação ou de informação sem falha associada. Por exemplo: dúvidas sobre template de serviço, interpretação de log ou de MOP.
- f. A classificação inicial da severidade será feita pela EAF. A PROPONENTE poderá propor reclassificação fundamentada; até a decisão, permanecem válidos os prazos da classificação original, registrada na ferramenta de chamados ou em ata, conforme o Anexo E – SLA, Marcos e Multas.

xii. Fases de atendimento:

- a. Prazo de Resposta: tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuado pela equipe de operações da EAF, ou à sua ordem, na Central de Atendimento da PROPONENTE, e o efetivo contato de profissional habilitado, com reconhecimento da severidade e início do diagnóstico. Resposta automática não satisfaz este SLA;
- b. Prazo de Restauração: tempo decorrido entre a abertura do chamado e o retorno do serviço aos limites contratados, por solução definitiva ou por solução de contorno segura;
- c. Regime de Atendimento: janela de cobertura (24x7 ou 8x5) e nível de mobilização (ex.: war room, engenheiro sênior dedicado, acompanhamento contínuo) aplicável a cada nível de severidade, conforme tabela abaixo;
- d. RCA (Relatório de Análise de Causa Raiz): para incidentes de severidade S0, S1 e S2, a PROPONENTE deverá entregar RCA por escrito em até 10 (dez) dias úteis após a restauração, com descrição detalhada do problema, plano de solução definitiva, responsável e risco residual, revisado em reuniões regulares com a Telebras e a equipe de Serviços Gerenciados.

xiii. Metas de tempo de atendimento em função da fase de atendimento e severidade da falha:

Severidade	Resposta	Restauração	Regime
S0	15 min; war room imediato	≤ 2 h	24x7; engenheiro sênior dedicado; comunicação executiva horária.
S1	15 min	≤ 6 h	24x7; acompanhamento contínuo até restauração.



RFP – Request for Proposal

Página

12 de
28

Contratação RFP Roteadores

Data: 28/08/2026

S2	30 min	≤ 24 h	24x7.
S3	4 h úteis	≤ 5 dias úteis	8x5.
Consulta	8 h úteis	Plano acordado	8x5.

Tabela 2 - Prazos por Severidade

- xiv. Esse serviço será cotado separadamente via “03_Anexo C – Proposta Comercial – Modernização BackBone IP TELEBRAS” e será contratado apenas sob demanda da EAF caso haja necessidade para o projeto.

5.4. Prazo de Execução do Projeto

- A PROPONENTE deve apresentar cronograma detalhado para implantação da solução, contendo a descrição das macros atividades e os prazos para entrega de hardware/software/material de instalação/implantação, de cada etapa do projeto.
- Para fins de contagem de prazos, define-se T0 como a data de assinatura do contrato ou da ordem de início dos serviços. O cronograma físico-financeiro deverá identificar de modo expresso as datas e os valores das parcelas vinculadas aos marcos críticos M1, a cada site/lote de M2 e a M3, conforme detalhado no Anexo E – SLA, Marcos e Multas.

6. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA), MARCOS CRÍTICOS E REGIME DE CONSEQUÊNCIAS

6.1. Esta RFP é complementada pelo Anexo E – SLA, Marcos e Multas, que disciplina em detalhe a metodologia de medição, a classificação de severidade, o SLA de atendimento a incidentes, o SLA de software, segurança, documentação e operação assistida, os marcos críticos de implantação (M1, M2 e M3), a matriz de escalonamento e o regime de multas aplicável à contratação.

6.2. Em caso de conflito entre esta RFP e o Anexo E quanto a SLA, medição, marco crítico ou multa por atraso, prevalecerá o Anexo E.

6.3. Princípios gerais: a obrigação será atribuída à parte que detenha controle sobre a causa do evento; os SLAs operacionais poderão gerar créditos de serviço, mas não multa administrativa, salvo disposição expressa; as multas incidirão sobre atrasos dos marcos críticos e sobre eventos qualificados em janelas de migração; nenhuma consequência financeira será aplicada sem notificação, acesso às evidências e contraditório; e o mesmo fato gerador não produzirá consequências financeiras cumulativas, aplicando-se a de maior valor.

6.4. Marcos Críticos: os prazos de M1 (Engenharia e Homologação, até T0 + 180 dias), M2 (Implantação e Migração, por site/lote, conforme cronograma contratual pactuado, tendo como referência T0 + 240 dias) e M3 (Aceitação Definitiva, conforme cronograma consolidado) são os únicos marcos sujeitos à multa diária não compensatória, sem prejuízo do acompanhamento dos demais prazos intermediários do cronograma.

6.5. Multa Diária: constatado atraso em M1, M2 ou M3, a EAF notificará a PROPONENTE, que terá 10 (dez) dias corridos para recuperar o marco ou apresentar justificativa. Não recuperado o marco nem acolhida a justificativa, a multa incidirá a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem retroatividade: 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia corrido sobre a parcela do marco, site ou lote afetado, limitada a 8% (oito por cento) do item em questão, podendo até 50% do valor ser abonado em caso de plano de recuperação aprovado e cumprido no marco subsequente.



6.6. Janelas de Migração: será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da parcela do site/lote por evento executado em desacordo relevante com o Method of Procedure (MOP – método de procedimento para uma intervenção planejada, normalmente associada a manutenção, mudança, teste ou implementação nesta rede de roteadores a ser ofertada neste documento e previamente aprovado pela TELEBRAS) aprovado ou com rollback omitido ou malsucedido, limitada a 5% (cinco por cento) dessa parcela; extrapolação sem impacto em serviço e sem risco material é apenas registrada em governança, sem multa. A aplicação é precedida de relatório do evento e contraditório de 5 (cinco) dias úteis e, se o mesmo evento atrasar marco crítico, aplica-se somente a consequência de maior valor. Três eventos apenados em 6 (seis) meses obrigam a apresentação de novo plano de migração e reforço de equipe/supervisão, sem ônus, como condição para novas janelas.

6.7. Salvaguardas e Limites: não haverá mora por pendência da EAF, indisponibilidade de site ou de janela de migração, atraso de aprovação além do prazo acordado, falta de acesso, terceiro fora do controle da PROPONENTE ou força maior — o prazo será prorrogado pelo período efetivamente impeditivo, registrado em ata ou em documento idôneo similar. A soma das multas fica limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem cumulação de multas ou créditos sobre o mesmo evento.

6.8. Inexecução Parcial: atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos em marco crítico, sem plano de recuperação aprovado, caracteriza inexecução parcial do contrato, sujeitando a PROPONENTE, cumulativamente: (a) à multa compensatória de 5% (cinco por cento) da parcela do marco, site ou lote afetado, (b) à execução da garantia contratual limitada ao valor necessário à cobertura da multa e dos prejuízos comprovados, sem prejuízo do disposto na alínea (a); e, (c) à rescisão contratual, caso o atraso persista por mais de 30 dias corridos após a caracterização da inexecução parcial, ou em caso de reincidência no mesmo marco ou em marco diverso no período de 120 dias, sempre precedida de contraditório e sem cumulação com a Multa Diária além do limite aplicável.

6.9. Garantia de Execução: a PROPONENTE deverá prestar garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser apresentada na forma de seguro garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, vigente até o fim do prazo definido nesta RFP, executável nas hipóteses de inexecução.

6.10. Infração Grave por Reincidência: a ocorrência de três descumprimentos dos indicadores SW1 ou SW2 (vulnerabilidades críticas), , apurados na forma no Anexo E – SLA, Marcos e Multas, dentro de qualquer janela de 12 (doze) meses, sem justificativa acolhida pela EAF em decisão fundamentada, constitui infração grave e, caso não apresentado um plano de ação corretivo dentro de um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de notificação neste sentido, ou caso descumprido o prazo nele fixado, poderá restar caracterizada a Inexecução Parcial prevista no Item 6.8 acima.

6.11. Governança e Medição: a PROPONENTE entregará relatório mensal de medição de SLA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, RCA de incidentes S0, S1 e S2 em até 10 (dez) dias úteis após a restauração, relatório mensal de chamados de garantia, relatório semanal de RMAs em andamento (enquanto houver RMA aberto) e participará de reunião de governança de SLA mensal, com alerta formal aos 60 (sessenta) dias antes do vencimento da garantia.

6.12. Classificação de Severidade: os chamados de suporte técnico serão classificados pela EAF em 5 (cinco) níveis — S0 (Crítico emergencial), S1 (Crítico), S2 (Majoritário), S3 (Minoritário) e Consulta técnica —, com prazos de resposta e restauração conforme detalhado no capítulo "Serviços de Suporte" desta RFP e no Anexo E. Os prazos de resposta inicial definidos na Tabela de Prazos por Severidade referem-se ao tempo de primeiro contato. Os prazos para solução provisória (solução de contorno) e solução definitiva de cada severidade deverão ser adicionalmente definidos e diferenciados em conjunto com a área de Planejamento Técnico da Telebras, conforme detalhado no Anexo E.



6.13. Matriz de Escalonamento: os chamados de suporte técnico e o acompanhamento dos marcos críticos seguem matriz de escalonamento em quatro níveis (N1 a N3 e Executivo), com acionamento automático quando não solucionados dentro de 50% e 80% do SLA de restauração, ou imediato em caso de marco crítico em risco, conforme detalhado no Anexo E.

6.14. Estrutura de Revisão: ao longo dos 36 (trinta e seis) meses de suporte, estão previstas revisões formais nos meses 3, 12, 24 e 33-36, contemplando ajuste fino, renegociação de metas, avaliação de necessidade de upgrade de capacidade e planejamento de renovação/encerramento contratual, conforme cronograma de revisão do Anexo E.

6.15. Responsabilidade em Campo durante Operação Comercial: após a emissão do TAD ou entrada em operação comercial, sempre que a resolução de um chamado exigir intervenção física nos equipamentos, cabendo à PROPONENTE prestar orientação técnica remota nos Níveis 2 (L2) e 3 (L3) durante toda a intervenção, sem custo adicional para a EAF. A gestão e responsabilidade do recurso em campo será de responsabilidade da TELEBRAS.

6.16. O detalhamento completo da metodologia de medição, das fórmulas, dos indicadores operacionais (hardware/sobressalentes, software/segurança e operação assistida) e do regime de consequências consta do Anexo E – SLA, Marcos e Multas, que é parte integrante e inseparável desta RFP.



7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A PROPONENTE deverá apresentar, juntamente com a Proposta Técnica, toda a documentação exigida nesta seção, fornecida em idioma português. O não atendimento de qualquer requisito documental ensejará a desclassificação da PROPONENTE. Documentos complementares poderão ser solicitados pela EAF a qualquer tempo durante o processo de avaliação ou execução contratual.

a) Atestado de Capacitação Técnica – ACT

- i. A PROPONENTE deverá comprovar experiência técnica-operacional no fornecimento e implementação de Projetos de Redes de Transporte com Roteadores, com abrangência nacional e escopo, tecnologias e arquitetura equivalentes ao projeto em questão, inclusive com interoperabilidade com redes de outros fornecedores de equipamentos semelhantes;
- ii. A comprovação se dará por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacitação Técnica – ACT, que deve ser emitido pela pessoa jurídica de direito público ou privado (cliente final), com a indicação do(s) projeto(s) já realizado(s), informando-se detalhadamente o escopo contratado e atestando a sua execução completa;
- iii. O Atestado de Capacitação Técnica deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a. Número do Contrato;
 - b. Vigência do Contrato;
 - c. Objeto detalhado do Contrato com especificações técnicas dos produtos e serviços;
 - d. Informação de que a PROPONENTE adimpliu o contrato (forneceu os produtos/prestou os serviços) de forma adequada, tendo cumprido suas obrigações, sem quaisquer ressalvas.
- iv. O ACT deve ser emitido em papel timbrado da entidade à qual foram fornecidos os produtos e/ou prestados os serviços, contendo a sua qualificação completa, e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-los, ou seja, pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente.

b) Atestado de Conformidade Proof of Concept – PoC

- i. A EAF poderá solicitar à PROPONENTE a realização de um POC (Proof of Concept), dependendo das respostas aos requisitos técnicos. O resultado satisfatório do POC é considerado mandatório para a classificação da PROPONENTE.

c) Requisitos de Documentação

- i. A PROPONENTE deve fornecer documentação técnica completa das funções de software e plataformas de hardware, incluindo a descrição do produto, descrição funcional e descrição das interfaces da arquitetura. Este inventário deve listar modelos, versões de software, módulos ativados e números de série, distinguindo os itens de propriedade da PROPONENTE, os itens de terceiros (incluindo open-source) utilizados, com indicação de tipos de licença e condições para transferência ou sublicenciamento;



- ii. A PROPONENTE deve fornecer relatórios de teste confirmando a conformidade com as normas exigidas e a documentação necessária atestando a homologação no Brasil (Anatel), quando necessário, sendo todos os custos associados à homologação de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE;
- iii. É obrigatória a apresentação do Certificado de Homologação emitido pela ANATEL, nos termos da Resolução ANATEL nº 715/2019, para todos os equipamentos ofertados, como condição eliminatória de habilitação. O certificado deverá ser enviado juntamente com a Proposta Técnica, sendo vedada a participação de PROPONENTE que não comprove a homologação dos equipamentos no momento da submissão da proposta.
- iv. A PROPONENTE deve fornecer documentação para dar suporte aos serviços de implantação e operações, incluindo um guia de Dimensionamento, um guia de Instalação, Configuração e Comissionamento, bem como um guia de Operação e Manutenção, para a solução de roteadores proposta, incluindo o sistema de gerência e o hardware a ser fornecido.
- v. A PROPONENTE deve apresentar no mínimo as seguintes documentações:
 - a. Relação de empresas subcontratadas e fornecedores críticos envolvidos na prestação dos serviços;
 - b. Documento de proposta técnica detalhada da solução;
 - c. Arquitetura e descrição dos sistemas;
 - d. Relação de todos os elementos/funcionalidades oferecidos na proposta, com suas respectivas capacidades;
 - e. Descrição do produto;
 - f. Descrição das Features;
 - g. Casos de usuários e fluxos de serviços;
 - h. Instalação de hardware e software;
 - i. Documentos de configuração;
 - j. Resolução de problemas (Troubleshooting) e código de erro;
 - k. Contadores e estatísticas;
 - l. Relatórios de KPI;
 - m. Descrição de parâmetros;
 - n. Certificados de Homologação;
 - o. **Plano de Treinamento** com cronograma, quantidade de turmas, quantidade de treinandos por turma e ementa de cada treinamento, incluindo Work Breakdown Structure (WBS – ou Estrutura Analítica de Projetos), milestones, pré-requisitos e entregáveis esperados.

8. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

8.1. A Remuneração ocorrerá em **60 (sessenta) dias após o recebimento da nota fiscal**, respeitando-se as datas fixas de pagamento estabelecidas pelo Departamento Financeiro da EAF, a serem oportunamente informadas à PROPONENTE, conforme o contrato. Na hipótese de a data apurada para pagamento não coincidir com a data fixa de pagamento da EAF, o vencimento será automaticamente prorrogado para a primeira data subsequente prevista em seu calendário financeiro, sem incidência de multas, juros ou quaisquer encargos.

8.2. Os preços apresentados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação do serviço, em conformidade com o que dispõe a legislação brasileira.



RFP – Request for Proposal

Página

17 de
28

Contratação RFP Roteadores

Data: 28/08/2026

8.3. A emissão da Nota Fiscal /Nota de Débito é condicionada à validação do Gestor do Contrato na EAF. Nenhuma Nota Fiscal/Fatura poderá ser paga sem autorização do Gestor do Contrato.

8.4. A validação para pagamento não importa aceite formal dos ativos ou serviços pela entidade operadora e não exonera a PROPONENTE da correção de erro, omissão ou vício que lhe seja imputável.

8.5. Os faturamentos a serem realizados pela PROPONENTE à EAF deverão ser baseados no efetivamente realizado, bem como deverão ser executados frente aos preços adjudicados durante o processo de compra, e deverão conter o número do processo de compra informado na minuta do contrato.

8.6. O pagamento da PROPONENTE será realizado pela comprovação de marcos entregues e/ou realizados, previamente acordados, durante a vigência do contrato, de forma segregada, de acordo com a natureza dos itens fornecidos (roteadores), observados os respectivos relatórios indicando os serviços/marcos realizados, a comprovação documental pertinente e a apresentação da documentação fiscal aplicável.

8.7. A EAF poderá reter, total ou parcialmente, pagamentos relativos a serviços/marcos ou faturas cujo objeto apresente não conformidade com os requisitos técnicos, critérios de aceitação ou SLA definidos no contrato.

8.8. A PROPONENTE reconhece que eventual contratação não confere qualquer garantia de execução da totalidade das atividades, bem como não lhe confere qualquer garantia de prestação de serviços/fornecimento mínimo(a) à EAF, mas apenas estipula as condições comerciais que serão praticadas entre as Partes durante a sua vigência.

8.9. O pagamento será feito exclusivamente mediante transferência bancária na conta corrente de titularidade da PROPONENTE, informada previamente. Em caso de alteração da conta corrente, a PROPONENTE deverá comunicar, por escrito, à EAF, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, os dados completos da nova conta corrente (banco, agência e número da conta), sob pena de aceitação do pagamento efetuado na conta anteriormente indicada. Caso a conta corrente anteriormente indicada esteja inativa e a PROPONENTE não houver informado os dados da nova, a EAF deverá reter o pagamento até que seja regularizada a comunicação, sem qualquer ônus ou penalidade. O comprovante da operação bancária configurará, para todos os efeitos legais, prova inequívoca do cumprimento da obrigação de pagamento da EAF.

8.10. Reajuste: As Partes acordam que o valor do Contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do IPCA ou do IGPM, prevalecendo aquele que tiver o menor percentual de variação no referido período.

8.11. A PROPONENTE tem pleno conhecimento de que o objeto do presente contrato está relacionado com o Projeto da Rede Privativa de Comunicação da Administração Pública Federal, obrigando-se a (i) não onerá-los; e (ii) em caso de oneração decorrente de determinação judicial, informar, no prazo de 10 (dez) dias, (a) à autoridade judicial sobre a condição dos Serviços para Rede Privativa de Comunicação da Administração Pública Federal e (b) à EAF as providências adotadas.

9. CONTRATO

9.1. Minuta Contrato: A minuta contratual acompanha a presente RFP e deverá ser observada pela PROPONENTE. A PROPONENTE deverá estar de acordo com todo o seu teor.



9.2. Eventuais dúvidas e/ou solicitações de alterações/adequações da minuta em questão devem ser encaminhadas juntamente com a proposta técnica. Caso contrário entender-se-á que a PROPONENTE concorda com todos os termos e condições da minuta contratual apresentada.

9.3. O envio de Proposta técnica e/ou comercial, sem qualquer ressalva em relação ao teor da minuta padrão da EAF, configurará aceite total e irrestrito aos seus termos, não cabendo qualquer alteração posterior, salvo em razão de necessidades da EAF.

9.4. Língua: O contrato será redigido em português.

9.5. Foro: O foro será o da Comarca de São Paulo/SP, sendo regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.

9.6. Assinatura: Referido contrato deverá ser assinado eletronicamente pelas partes antes do início da sua execução, não sendo devido qualquer valor antes disso.

9.7. Alterações de escopo: As alterações ou inclusão de novos serviços não previstos nesse contrato ficarão condicionadas à aprovação prévia e expressa da EAF, mediante aditivo contratual assinado pelas partes.

9.8. Rescisão: Entre outras hipóteses previstas contratualmente, o contrato poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pela EAF, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que tal fato implique obrigação de multa e/ou indenização de nenhuma espécie da EAF à PROPONENTE, podendo ainda ensejar a rescisão motivada caso constatado conflito de interesses preexistente não declarado ou superveniente, assegurados o procedimento e os efeitos contratuais aplicáveis.

9.9. Cessão. A PROPONENTE não poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência por escrito da EAF. A EAF, por sua vez, poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato mediante simples notificação à PROPONENTE, sem necessidade de autorização prévia, inclusive, mas sem limitação, para suas controladas, controladoras ou coligadas, bem como para quem o Governo Federal e/ou o Ministério das Comunicações do Governo Federal e/ou a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, eventualmente vierem a atribuir, nos termos do Edital nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL.. O presente Contrato vinculará e reverterá em benefício das Partes e seus respectivos sucessores e cessionários autorizados.

9.10. Seguro: A PROPONENTE deverá providenciar, nos termos da minuta contratual, seguros obrigatórios por lei, incluindo o seguro de acidentes de trabalho e seguro de vida e acidentes pessoais dos seus colaboradores envolvidos na execução da presente contratação, bem como seguro de responsabilidade civil e seguro de performance.

9.11. Vigência: A vigência contratual é de 36 (trinta e seis) meses com início a partir da assinatura do contrato.

10. VALIDADE DA RFP

10.1. Esta RFP terá validade de 90 (noventa) dias, partir da data de sua publicação, com a possibilidade de prorrogação, até a efetiva adjudicação, de modo que a expiração da validade desta RFP implicará na cessação de suas condições e termos, não sendo mais aceitas propostas nela baseadas após o término do período especificado.

10.2. Eventual prorrogação do prazo ou de modificação das condições está condicionada à deliberação do GAISPI - Grupo de Acompanhamento da Implantação das Soluções para os Problemas de Interferência na



faixa de 3.625 a 3.700 MHz, composto por representantes da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, por representante do Ministério das Comunicações, por representantes da EAF, por representantes das vencedoras dos lotes nacionais e regionais da faixa de 3,5 GHz, representantes de radiodifusores e representantes das exploradoras de satélites.

11. CONFORMIDADE LEGAL

11.1. A PROPONENTE deve cumprir todas as leis, estatutos, portarias, ordens, regulamentos e diretrizes estabelecidas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal, que sejam vinculativos e aplicáveis ao escopo contratado e que estejam vigentes na data de assinatura do Contrato. A aplicação de alterações às referidas exigências governamentais, após essa data, deverá ser avaliada e negociada pelas Partes.

11.2. A PROPONENTE deve ter estabelecimento registrado no país, comprovado mediante o envio do contrato ou estatuto social registrado no Brasil.

11.3. As PROPONENTES devem comprovar na proposta técnica que possuem inscrição na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com seu objeto social, bem como que a contratação pretendida está compreendida no objeto social e no CNAE da PROPONENTE, mediante o envio do contrato social e do respectivo CNPJ e da indicação do CNAE entendido pela PROPONENTE como adequado. Referida comprovação deve ser feita por meio de cópias de registros, documentos e comprovantes relacionados à classificação de atividades, de forma clara, precisa e objetiva. Qualquer falsificação, imprecisão ou omissão nas informações fornecidas pela PROPONENTE constituirá motivo para desclassificação da PROPONENTE ou, se verificada posteriormente, violação contratual, medidas judiciais e eventuais perdas e danos.

11.4. Objetivando garantir a integridade e imparcialidade dos processos de compras, bem como a ausência de conflitos de interesse, a EAF informa que é incompatível com a contratação pretendida a participação na presente concorrência de PROPONENTES adjudicadas pela EAF em processos anteriores que, por algum motivo, sejam conflitantes em relação ao presente Processo. A PROPONENTE reconhece que qualquer violação ao exposto poderá resultar em desclassificação da PROPONENTE ou, se verificada posteriormente, violação contratual, medidas judiciais e eventuais perdas e danos.

11.5. A PROPONENTE deve comprovar na proposta técnica estar regular com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, mediante o envio das Certidões dos respectivos órgãos.

11.6. A comprovação do atendimento dos itens “11.2”, 11.3” e “11.5” deverá ser feita de forma documental e a comprovação dos itens “a” e “d” de maneira declaratória, em arquivo específico denominado “conformidade legal”.

11.7. Os itens acima são qualificatórios e poderão definir o prosseguimento da PROPONENTE no processo em questão.

11.8. A PROPONENTE deverá apresentar declaração formal de inexistência de conflito de interesses, abrangendo seu grupo econômico, administradores, equipe-chave, subcontratados e consorciados. O dever de revelação permanecerá durante toda a contratação. Situação superveniente deverá ser comunicada imediatamente e poderá determinar substituição, adoção de salvaguardas ou rescisão motivada.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. Todo e qualquer eventual custo relacionado ao desenvolvimento desta RFP será de inteira responsabilidade da PROPONENTE, não tendo a EAF, em nenhuma circunstância, responsabilidade sobre



RFP – Request for Proposal

Página

20 de
28

Contratação RFP Roteadores

Data: 28/08/2026

estes custos e/ou outros dele decorrentes, direta ou indiretamente, bem como não caberá nenhum tipo de ressarcimento ou reembolso pela EAF.

12.2. A EAF não se obriga a contratar o objeto da presente RFP podendo desistir da contratação a qualquer momento sem qualquer justificativa.

12.3. A EAF se reserva ao direito de modificar as condições gerais descritas nesta RFP, nos eventuais documentos futuros de RFP e Contrato, entre outros.

12.4. A EAF poderá, a qualquer momento e por qualquer motivo, suspender, interromper, invalidar, encerrar, alterar ou revogar a RFP, sem que caiba aos PROPONENTES indenização e/ou ressarcimento de qualquer espécie e a qualquer título.

12.5. Será permitida a contratação de terceiros para a prestação dos serviços objeto da RFP, mediante autorização prévia da EAF, porém a obrigação e responsabilidade pelos prazos e qualidade do serviço prestado será sempre da parte da PROPONENTE, que deverá garantir que qualquer terceiro siga todas as regras determinadas pelas partes, observadas todas as disposições contratuais.

12.6. Caso a PROPONENTE tenha conhecimento de eventual conflito de interesses, deverá reportar na respectiva proposta (para avaliação pela área de Compliance da EAF, antes da contratação) ou declinar da presente RFP.

12.7. Ao participar da RFP, o(a) PROPONENTE declara que:

- i. Está de acordo com todos os termos e anexos da presente RFP, inclusive, mas sem se limitar aos termos da minuta do contrato;
- ii. Não possui direito adquirido à contratação, sendo facultado à EAF o exercício da prerrogativa de suspender, interromper, invalidar ou revogar a RFP;
- iii. Ainda que apresente a melhor proposta, não possui direito adquirido à contratação;
- iv. Não há qualquer conflito de interesse na sua participação à presente concorrência;
- v. Está ciente de que a inobservância de uma ou mais exigências aqui previstas, poderá ensejar sua desclassificação;
- vi. Tem pleno conhecimento de que o objeto da presente RFP está relacionado com o Projeto da Rede Privativa de Comunicação da Administração Pública Federal, obrigando-se a, quando necessário, efetivar a cessão/transferência do objeto ora contratado, total ou parcialmente, para quem a EAF indicar, de acordo com o determinado pelo Governo Federal;
- vii. Tem pleno conhecimento do conteúdo desta RFP e aceita, incondicionalmente, os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

12.8. A eventual adjudicação do objeto à PROPONENTE no presente processo de concorrência, tem função unicamente classificatória, que deve ser observada pela EAF, se optar pela celebração do contrato.

12.9. A assinatura do contrato está condicionada à adjudicação da PROPONENTE, contudo, a adjudicação não lhe confere direito à efetiva contratação e, conseqüente, à assinatura do contrato, podendo a EAF decidir pela revogação do processo/não celebração do contrato, por conveniência e oportunidade ou em decorrência de alterações nas políticas públicas relacionadas ao escopo do Edital nº 01/2021/ANATEL, sem que caiba ao adjudicado qualquer direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.



13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. A PROPONENTE reconhece que a EAF é a titular exclusiva de todos os direitos de propriedade intelectual oriundos do objeto contratado, incluindo, mas sem limitação, os direitos autorais. Desta forma, a execução do objeto contratado não lhe confere quaisquer direitos sobre os mesmos, uma vez que o objeto contratado pertence exclusivamente à EAF e apenas esta poderá dispor deste da forma que lhe convir.

13.2. A EAF será titular dos direitos patrimoniais sobre os entregáveis produzidos especificamente na contratação, incluindo planos, matrizes, roteiros, evidências, inventários, dossiês, relatórios, modelos, scripts específicos e bases estruturadas. A propriedade intelectual de cada Parte, anterior ou contemporânea à vigência do Contrato — neste último caso desde que não relacionada à execução dos Serviços —, constitui propriedade intelectual exclusiva daquela Parte, devendo a PROPONENTE distinguir, na documentação técnica prevista nesta RFP, os itens de sua propriedade e os itens de terceiros, incluindo open-source, com indicação dos tipos de licença e das condições para transferência ou sublicenciamento, e das licenças de subscrição sujeitas a renovação periódica, com indicação de custos e prazos.

13.3. A PROPONENTE expressamente cede e transfere, em favor da EAF e de sua sucessora, em caráter definitivo e nos limites da legislação, todo e qualquer direito relativo ou decorrente do objeto contratado, cabendo apenas à EAF utilizá-los ou cedê-los a terceiros, de acordo com a sua livre conveniência, sem a necessidade de qualquer pedido de aprovação ou pagamento adicional.

13.4. As Partes reconhecem e concordam que a EAF não transfere à PROPONENTE qualquer direito de propriedade intelectual relativo ao objeto contratado anteriormente detidos por ela.

13.5. Fica vedado à PROPONENTE agir ou assumir obrigações de quaisquer naturezas em nome da EAF, a utilizar-se da marca e/ou nome e logotipo da EAF, ou ainda de valer-se de qualquer direito desta relacionado à propriedade intelectual, a menos que expressamente autorizada, por escrito, pela EAF.

13.6. A PROPONENTE garante à EAF o objeto contratado livre e desembaraçado de qualquer ônus, garantia ou direito de terceiro que possa impedir, limitar ou prejudicar a posse e o pleno uso pela EAF, bem como que seu uso não viola direitos de propriedade intelectual de terceiros e que a execução contratual não demanda licenças adicionais não previstas nesta RFP. Caso o objeto demande qualquer licença de uso de alguma propriedade intelectual da PROPONENTE ou de terceiros, seja de patente, desenho industrial, software ou outro direito (sejam da PROPONENTE ou de terceiros), a PROPONENTE declara e garante deter plenos poderes para outorgá-la ou sublicenciá-la à EAF, nos limites necessários ao cumprimento do Contrato. Caso a PROPONENTE descumpra essa garantia, caberá exclusivamente a ela assegurar à EAF que a ela terá a licença de uso dessa propriedade intelectual, durante todo o período de vida útil do objeto contratado, sem prejuízo dos direitos da EAF e decorrentes do inadimplemento contratual.

13.7. A PROPONENTE deverá garantir que os direitos de propriedade intelectual, direitos de imagem e direitos autorais sobre os diversos pacotes de trabalhos produzidos ao longo do Contrato pertençam à EAF e sua sucessora, incluindo toda a documentação preparada e submetida aos órgãos e entidades envolvidas, informações solicitadas, pareceres, modelos de dados coletados e apresentados, bases de dados utilizadas, justificando os casos em que isto não se aplicar, parcial ou totalmente.

13.8. A PROPONENTE se compromete a não negociar, ceder, licenciar ou reivindicar a propriedade dos bens, frutos, resultados e direitos decorrentes da execução do Contrato, bem como a não comercializar produtos ou prestar serviços que compreendam a propriedade intelectual resultante desta contratação.

13.9. Em caso de falência, recuperação judicial, descontinuidade do produto ou cessação do suporte pela PROPONENTE ou pelo fabricante antes do término dos prazos de garantia e de suporte previstos nesta RFP, a PROPONENTE ou o fabricante disponibilizará à EAF os meios necessários à continuidade da operação e da



manutenção, incluindo documentação técnica, arquivos de configuração e imagens de software das versões em uso.

13.10. A obrigação de indenizar decorrente de alegação de violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros não se sujeita a qualquer limitação de responsabilidade prevista no Contrato.

14. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A PROPONENTE deverá possuir política apropriada de proteção de dados em conformidade com as leis aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e assegurar que toda a informação pessoal coletada seja devidamente tratada.

14.2. A PROPONENTE está ciente e concorda que a EAF realize consultas e análises de informações de integridade em diversas bases de dados públicas e privadas, conhecido como Background Check de terceiros, com o objetivo de avaliar os potenciais riscos que a EAF possa estar exposta no relacionamento com seus parceiros e fornecedores, a partir de informações relacionadas à reputação, idoneidade, práticas de combate à fraude e à corrupção dos mesmos, entre outros aspectos mencionados nesta RFP.

15. ETAPAS DA RFP: QUALIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

15.1. O processo de contratação desta RFP será conduzido em duas etapas sequenciais e eliminatórias: primeiramente a Qualificação, seguida da Análise das Propostas Técnica e Comercial. Somente as PROPONENTES aprovadas na primeira etapa terão suas propostas avaliadas na etapa subsequente:

a) Qualificação

- i. A PROPONENTE, quando da abertura da RFP, deverá apresentar os documentos relativos à sua qualificação. Os documentos a serem submetidos incluem:
 - a. Qualificação Jurídica e Regularidade Fiscal: Atos constitutivos da empresa devidamente registrados e certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal da PROPONENTE, válidas na data de submissão da proposta, conforme exigido no item 11.5 desta RFP;
 - b. Qualificação Técnica: Comprovações de experiência prévia, atestados de capacidade técnica, certificações de qualidade, dentre outros, conforme detalhado no item 7 desta RFP;
- ii. A EAF analisará a documentação apresentada para fins de Qualificação Jurídica e Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica.
- iii. A EAF reserva-se o direito de solicitar documentos adicionais ou esclarecimentos durante a fase de qualificação, sem que isso implique aprovação antecipada da PROPONENTE.

b) Análise das Propostas Técnica e Comercial



- i. Somente após a aprovação na fase de qualificação, acima indicada, serão avaliadas as propostas técnicas e comerciais das PROPONENTES qualificadas, em estrita conformidade com a presente RFP.
- ii. As propostas serão analisadas de forma objetiva e motivada, observando os critérios e pesos definidos no item 19 desta RFP.
- iii. Em caso de empate na pontuação final, será declarada vencedora a PROPONENTE que obtiver maior nota na avaliação técnica. Persistindo o empate, a EAF realizará rodada de negociação com as PROPONENTES empatadas, podendo solicitar proposta comercial revisada.

16. AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

16.1. Para que as propostas comercial e técnica sejam consideradas, a PROPONENTE deverá enviá-las em arquivos separados, exclusivamente para a área de Compras EAF, direcionada ao e-mail do comprador designado, na data por ele indicada, observando todas as regras definidas na solicitação do Comprador designado.

16.2. A documentação deverá ser clara, precisa, completa e original, devendo abranger todos os itens componentes do objeto a ser adquirido.

16.3. A Declaração de Conformidade (02_Anexo B - SOC Roteadores - Modernizacao BackBone IP TELEBRAS), e as propostas técnica e comercial devem ser enviadas em português. As propostas enviadas em outras línguas não serão avaliadas.

16.4. A PROPONENTE deverá enviar proposta de Matriz de Responsabilidade, que será validada em conjunto com a EAF.

16.5. A EAF está interessada em obter uma solução completa para todos os requisitos.

16.6. As propostas que atenderem às instruções e aos requisitos passarão por uma análise completa e objetiva.

16.7. As propostas que não cumpram as instruções ou que abram exceções aos requisitos obrigatórios serão eliminadas sem maiores considerações.

16.8. As propostas recebidas fora do prazo solicitado serão desconsideradas pela EAF.

16.9. A EAF avaliará as propostas usando uma equipe multifuncional, incluindo membros que representam as áreas Técnica e de Compras.

16.10. A avaliação técnica compreenderá verificação eliminatória do atendimento aos requisitos mandatórios e, em seguida, pontuação ponderada segundo os subcritérios e respectivos pesos definidos nesta RFP. A PROPONENTE deverá demonstrar aderência quanto ao escopo, entregáveis, prazos, equipe, experiência, segurança, confidencialidade e ausência de conflito de interesses.



16.11. A análise de exequibilidade considerará a memória de preços, o dimensionamento da equipe, os custos de testes e retestes, deslocamentos, segurança, ferramentas, tributos, riscos e o cronograma. Poderão ser solicitadas justificativas e evidências, sem alteração do valor ou das condições originalmente ofertadas.

16.12. O critério de avaliação desta RFP será de técnica (60% de peso) e preço (40% de peso).

16.13. A proposta técnica, com peso de 60% (sessenta por cento), deverá considerar o atendimento ou não de cada item técnico e os respectivos pesos.

16.14. A proposta comercial, com peso de 40% (quarenta por cento), deverá considerar o atendimento do *target* conforme definido pela área de Compras.

16.15. As propostas serão avaliadas e pontuadas utilizando uma abordagem de pontuação ponderada, ou seja, serão atribuídas notas aos diferentes critérios estipulados no item 19 da presente RFP.

16.16. É facultado à EAF flexibilizar ou não os requerimentos considerados inicialmente como mandatórios, em caso de atendimento parcial (Cumpre Parcialmente), desde que a resposta ou a explicação da PROPONENTE evidencie à EAF, que não haverá impacto negativo no projeto.

16.17. A EAF poderá optar pela contratação da empresa participante que, obtiver a maior pontuação na avaliação ponderada de técnica e preço, que pode não ser necessariamente a de menor preço.

16.18. A EAF poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira classificada, sem modificar os requisitos essenciais, comprometer a isonomia ou admitir redução indevida da qualidade.

16.19. A decisão será motivada e registrada no processo de compras. A participação e a classificação não conferem direito subjetivo à contratação, que dependerá das aprovações competentes e da formalização do instrumento contratual.

16.20. Será declarada vencedora a proposta que, cumulativamente, atender a todos os requisitos de habilitação e conformidade técnica, obtiver a maior nota final resultante da ponderação entre técnica e preço, com preço válido e exequível, e for aprovada nas verificações de integridade e conflito de interesses.

17. REQUISITOS DA PROPOSTA TÉCNICA

17.1. Deverá ser apresentada proposta com especificações técnicas, para subsidiar a análise conforme itens presentes no documento “01_Anexo A - Especificacao Tecnica - Modernizacao BackBone IP TELEBRAS”, documento vinculante de especificações técnicas desta RFP.

17.2. A proposta técnica deverá considerar o atendimento ou não de cada item técnico, sendo que o não atendimento de requisito mandatório ensejará a desclassificação da PROPONENTE.

17.3. A comprovação do atendimento de cada item técnico deverá ser feita de forma documental, devendo a Proposta Técnica ser instruída com a documentação pertinente, fornecida em idioma português.

17.4. A PROPONENTE deve incluir na proposta técnica como irá atender o projeto em termos de recursos, devendo assim informar a quantidade de recursos que serão alocados para cada projeto, se os recursos estão no Brasil, suas respectivas áreas de atuação e responsabilidade. Os recursos indicados deverão estar disponíveis e dedicados ao projeto durante toda a vigência contratual. Caso a proposta técnica não contenha estas informações, não será analisada.



17.5. A PROPONENTE deverá informar se a solução (HW/SW/Serviços) utilizada para atender ao requisito é própria ou de terceiros, bem como indicar os dados dos eventuais terceiros a serem utilizados para prévia e expressa aprovação da EAF.

18. REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL

18.1. A PROPONENTE deverá apresentar planilha de preços de todos os itens contemplados no documento “03_Anexo C – Proposta Comercial – Modernização BackBone IP TELEBRAS”.

18.2. A PROPONENTE deverá apresentar os valores separadamente dos itens listados abaixo:

- i. Garantias;
- ii. Suporte Técnico;
- iii. Sobressalentes;
- iv. Serviço de Gestão de Sobressalentes;
- v. Operação Assistida;
- vi. Treinamento.

18.3. No Anexo C, o valor principal da proposta comercial, composto dos itens considerados mandatórios, deverá também ser aberto em LPU. É facultado a EAF contratar ou não a solução completa, podendo optar por contratar apenas alguns elementos e/ou funcionalidades, dependendo da conveniência e oportunidade da EAF..

18.4. Todos os itens na planilha (Anexo B – SOC), da coluna G “Forma de Inclusão na Proposta Comercial” definidos como “Valor Principal” deverão fazer parte do pacote da Proposta Comercial Principal. Os itens definidos como “Valor Opcional” deverão ser cotados à parte, como valores opcionais.

18.5. Para todos os Requisitos Mandatórios ou Opcionais e que tenham na coluna G “Forma de Inclusão na Proposta Comercial” como valores Principal ou Opcional, a PROPONENTE deverá confirmar na coluna H se o custo foi incluído na PROPOSTA COMERCIAL PRINCIPAL, OPCIONAL, ou NÃO INCLUÍDO.

18.6.

19. AVALIAÇÃO COMERCIAL E TÉCNICA

19.1. A avaliação das propostas será realizada em duas dimensões — comercial e técnica —, ponderadas conforme os pesos definidos abaixo. A nota final será calculada pela soma ponderada dos dois critérios, sendo declarada vencedora a PROPONENTE que obtiver a maior nota final, observados os requisitos mínimos de habilitação e pontuação técnica estabelecidos nesta RFP.

a) Comercial (40%):

- i. Preço: avaliado com base no atendimento ao target comercial definido pela área de Compras da EAF, sendo que a proposta com menor valor receberá a maior pontuação comercial.

b) Técnica (60%):



RFP – Request for Proposal	Página	26 de 28
Contratação RFP Roteadores	Data: 28/08/2026	

- i. **Anexo B – SOC, referente à planilha Resposta Ponto-a-Ponto (30%)** – itens avaliados/total de itens.
- ii. **Design de Produto/Solução (30%)** – divisão igualitária para cada subitem.
 - a. Arquitetura da Solução: avaliação de topologia utilizada, robustez das redundâncias, facilidade de integração, facilidade de atualizações contínuas, capacidade de interoperabilidade, entre outros critérios técnicos relevantes.
 - b. Manutenibilidade (manutenções preventiva, preditiva e corretiva): serão avaliadas as modalidades de manutenção oferecidas na proposta, considerando os fluxos de acionamento, ferramentas de troubleshooting, SLA, entre outros.
 - c. Segurança/cibersegurança: será avaliado, mas não se limitado a, se os requisitos de segurança/cibersegurança descritos nesta RFP são atendidos.
 - d. Desempenho e escalabilidade: será avaliado se a solução apresentada atende às especificações mínimas de capacidade e desempenho, além da facilidade para expansões futuras.
 - e. Dependência de terceiros: será avaliado se a solução, ou parte dela, é dependente de produtos/serviços de terceiros, e de que forma essa dependência é gerenciada.
- iii. **Flexibilidade e Adaptabilidade (10%)**
 - a. Será avaliado se a solução possui funcionalidades que permitam a integração em diferentes cenários e topologias de rede, conforme necessidade da EAF, sem que os serviços, recursos e funcionalidades da rede sejam prejudicados.
- iv. **Suporte (10%) – divisão igualitária para cada subitem.**
 - a. Contratos de Nível de Serviço (SLAs): Conforme, mas não se limitando a, os SLAs solicitados no capítulo “Serviços de Suporte” e no capítulo “Níveis de Serviço (SLA), Marcos Críticos e Regime de Consequências” desta RFP, bem como no Anexo E – SLA, Marcos e Multas.
 - b. Suporte à Conta EAF/Gerenciamento de Projetos: A PROPONENTE deverá apresentar a estrutura organizacional que ficará responsável por atender a conta da EAF e a implantação do projeto.
 - c. Treinamentos: serão avaliados abrangência, conteúdo, capacidade de transferência de conhecimento e documentação do treinamento.
- v. **Documentação (5%) – divisão igualitária para cada subitem.**
 - a. Documentação: será avaliada se a documentação apresentada está detalhada para as funções de software e plataformas de hardware, incluindo as descrições de: produto; funcional; interfaces; arquitetura; e, fotografias dos equipamentos.
- vi. **Cronograma de Execução (5%)**
 - a. Cronograma: prazo de execução do projeto.

**vii. Experiencia (10%) – quantitativo e qualitativo**

- a. Comprovação de experiência que incluirá os Atestados de Capacidade Técnica, certificando a conclusão dos contratos nos quantitativos e especificações similares aos da presente RFP, por meio de referências de projetos/clientes: serão avaliados os Atestados de Capacitação Técnica (ACT) apresentados.
- c) **Pontuação Mínima Técnica:** A PROPONENTE deverá atingir nota mínima de 80% (oitenta por cento) na avaliação técnica para ter sua proposta comercial avaliada. PROPONENTES que não atingirem essa nota mínima serão desclassificadas, independentemente do valor da proposta comercial apresentada.
- d) As PROPONENTES poderão ser avaliadas com base em critérios adicionais, incluindo, entre outros, os seguintes:
 - i. **Visitas aos Sites/Clientes:** atividade prevista nesta RFP para comprovar os requisitos técnicos da solução/serviços e as referências informadas na resposta da PROPONENTE;
 - ii. **Apresentação Oral:** o processo de análise das propostas pode prever a defesa oral da PROPONENTE, apresentando sua proposta, com espaço para questionamentos;
 - iii. **Proof of Concept (PoC):** a EAF poderá solicitar, a seu livre critério, a realização de PoC para validação prática de requisitos técnicos da solução. Os custos e a logística para realização do PoC serão de inteira responsabilidade da PROPONENTE.

Os critérios adicionais previstos neste item d) poderão ser acionados pela EAF a seu exclusivo critério, especialmente nos casos de empate na pontuação final, necessidade de comprovação prática de requisitos técnicos ou quando a EAF entender necessário para subsidiar a decisão de contratação.

20. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

15.1. A PROPONENTE obriga-se a cumprir a legislação ambiental aplicável aos entregáveis relacionados ao Contrato, adotando práticas que minimizem o impacto ambiental de suas atividades, incluindo a destinação adequada de resíduos eventualmente gerados no âmbito da execução contratual, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis, se e quando aplicáveis.

21. DATA PARA ENVIO DE DÚVIDAS SOBRE ESTA RFP:

- a) Será definida pela área de Compras da EAF conforme e-mail de abertura e publicação da RFP.

22. GESTOR DO CONTRATO

Nome: **Geraldo Segatto**

23. E-MAIL PARA CONTATO

compras@eaf.org.br

**24. CRONOGRAMA ESTIMADO**

Será definida pela área de Compras da EAF conforme e-mail de abertura e publicação da RFP

25. INDICAÇÃO DE CENTRO DE CUSTO PARA O PROCESSO

Centro de Custo para contabilizar o processo em referência 33001 - Rede Privativa

26. ANEXOS

a) Anexo A

- i. “01_Anexo A - Especificacao Tecnica - Modernizacao BackBone IP TELEBRAS.docx”.

b) Anexo B

- ii. “02_Anexo B - SOC Roteadores - Modernizacao BackBone IP TELEBRAS.xlsx”.

c) Anexo C

- iii. “03_Anexo C – Proposta Comercial – Modernização BackBone IP TELEBRAS.xlsx”.

d) Anexo D

- iv. “04_Anexo D – Minuta Contrato – Modernizacao BackBone IP TELEBRAS.pdf”.

e) Anexo E

- v. “Anexo E – SLA, Marcos e Multas – Modernizacao BackBone IP TELEBRAS.pdf”.